

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2026

(Do Sr. Deputado Pastor Eurico)

Solicita informações à Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação acerca de possível interferência política em processo eleitoral do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região (CRT-03), em desacordo com as normas que regem o pleito.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação, Luciana Santos, pedido de informações acerca de fatos relacionados ao recente processo eleitoral do Sistema CFT/CRTs, especialmente no âmbito do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região (CRT-03), abrangendo os estados de Pernambuco e Paraíba.

Chegaram ao conhecimento deste parlamentar denúncias que apontam para possível intervenção direta da titular do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação em favor do candidato Diego Liberalino, integrante da Chapa 51, concorrente aos cargos de Presidente do CRT-03, Conselheiro Regional e Conselheiro Federal.

Segundo os relatos recebidos, a referida atuação teria ocorrido durante o período eleitoral, caracterizando possível utilização da influência política inerente ao cargo ministerial para favorecer candidatura específica, em potencial afronta **aos princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e isonomia entre os concorrentes, bem como às disposições previstas na Resolução nº 277 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)**, que disciplina o processo eleitoral do Sistema.

Diante da gravidade dos fatos narrados, solicita-se que a Senhora Ministra responda aos seguintes questionamentos:

1. O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação teve participação institucional, direta ou indireta, no processo eleitoral do Sistema CFT/CRTs realizado em 2025/2026?
2. Por que a Ministra Luciana Santos realizou reuniões, encontros, gravações de vídeos, manifestações públicas, eventos presenciais ou virtuais, em apoio ao candidato Diego Liberalino ou à Chapa 51 durante o período eleitoral?
3. Em caso positivo, informar as datas, locais, participantes e objetivos de cada ato realizado.
4. Houve utilização de estrutura física, servidores, recursos materiais, canais institucionais de comunicação, veículos oficiais ou qualquer outro bem público vinculado ao MCTI em atividades relacionadas ao referido processo eleitoral?



5. O Ministério recebeu solicitações de apoio, patrocínio, divulgação ou participação institucional relativas ao processo eleitoral do Sistema CFT/CRTs? Em caso afirmativo, encaminhar cópia integral dos documentos correspondentes.
6. A Ministra tinha conhecimento das disposições da Resolução nº 277 do CFT que disciplinam a neutralidade e a regularidade do processo eleitoral? Quais medidas foram adotadas para assegurar o respeito às normas vigentes?
7. Existem registros de agendas oficiais ou extraoficiais envolvendo representantes da Chapa 51, do candidato Diego Liberalino ou dirigentes do Sistema CFT/CRTs durante o período eleitoral? Em caso positivo, encaminhar cópias dos registros.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informação tem por objetivo esclarecer fatos de elevada relevância institucional relacionados ao processo eleitoral do Sistema CFT/CRTs, cuja lisura, transparência e legitimidade devem ser integralmente preservadas.

As denúncias encaminhadas a este mandato, **com vídeos com clara participação da ministra**, apontam para possível interferência política de alta autoridade do Poder Executivo Federal em favor de candidatura específica, circunstância que, se confirmada, representa grave afronta aos princípios republicanos, à igualdade de condições entre os candidatos e à autonomia das entidades de fiscalização profissional.

A eventual utilização da influência decorrente do exercício de cargo ministerial para beneficiar determinado concorrente configura fato que demanda rigorosa apuração pelo Parlamento, sobretudo diante dos indícios de descumprimento das normas eleitorais estabelecidas pelo próprio Sistema CFT/CRTs.

Vale ressaltar que o art. 52 da Resolução CFT nº 277/2025, que estabelece o regulamento Eleitoral para o pleito de 2026, é taxativo:

“O infrator e o beneficiário responderão pelas condutas previstas nesta seção e, se for o caso, **pelo abuso de poder político e econômico, ensejando a cassação do registro ou do mandato**, seja do candidato ou da chapa, sem prejuízo das sanções ético-disciplinares cabíveis.”

A norma eleitoral do Sistema veda expressamente práticas que desequilibrem a disputa mediante uso de cargos públicos, órgãos governamentais, recursos financeiros desproporcionais ou da estrutura dos próprios conselhos. O combate ao abuso do poder político e econômico constitui um dos pilares do processo eleitoral, destinado a garantir isonomia entre as chapas e a legitimidade do pleito.

Assim, faz-se necessária a prestação dos esclarecimentos requeridos, em respeito aos princípios da transparência, da moralidade administrativa e do controle parlamentar dos atos da Administração Pública.



Sala das Sessões, ____ de _____ de 2026.

Deputado Pastor Eurico
PSDB/PE

Apresentação: 09/06/2026 20:19:00.403 - Mesa

RIC n.1767/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267886363100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Eurico

